DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.807 **Conde, 16 de novembro de 2026.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 696/2026 **CONDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BIANNE MARIA DE MELO COSTA para o provimento efetivo no cargo de CIRURGIÃ-DENTISTA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 697/2026 **CONDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIELA BATISTA DE OLIVEIRA para o provimento efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 698/2026 **CONDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROGERIO DE LIMA BEZERRA para o provimento efetivo no cargo de MOTORISTA D, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 692/2026 **CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.158/2022, de 1º de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE, observada a composição paritária determinada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2022, para o biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social

- Titular - Vildner Mariano de Oliveira
- Suplente - José Rufino dos Santos Neto

b) Secretaria de Educação

- Titular - Sandra Lima de Freitas Costa
- Suplente - Juliene Rigatti Diniz

c) Secretaria de Saúde

- Titular: Priscilla Gianni Sena da Silva
- Suplente: Maria José Araújo Correia da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação das Pessoas com Deficiência da Paraíba

- Titular - Ana Cristina da Silva

- Suplente - Maria do Socorro Bulcão

b) Usuários da Pessoa com Deficiência

- Titular - Maria Nazaré Da Silva
- Suplente - Betania Barreto Severo da Silva

c) Conselho Comunitário de João Pessoa e região Metropolitana

- Titular: Renildo José dos Santos
- Suplente: Sabrina Suenia Maciel da Fonseca

Art. 2º Os membros de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.806 em 13 de novembro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 693/2026 CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E EM DESUSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens Inservíveis e em Desuso, com a finalidade de avaliar, classificar, propor destinação, alienação, e preparar os procedimentos administrativos necessários à realização de leilão público dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Conde/PB que se encontrem inservíveis ou sem utilização.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- ERASMO FREIRE BRAGANTE DE ARAÚJO, CPF: 044.169.254-09 representante da Secretaria de Administração – Presidente;
- FABIANO TEOFILO DA SILVA, CPF: 068.003.694-62, representante da Administração
- CLEIBER LUCENA DE FARIAS, CPF: 981.458.514-91 representante da Secretaria de Saúde– Membro;
- GEOVÁ FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF: 023.830.074-98, representante da Secretaria de Ação Social – Membro.
- MONICA DE LIRA MENDONÇA, CPF: 010.022.514-43, representante da Secretária de Administração – Membro.
- ANATOLY ALYSON DOS SANTOS VENTURA, CPF: 104.446.444-58, representante da Secretaria de Infraestrutura – Membro.
- MARIA EDUARDA GOMES SANTOS Freitas 078.151.431-21representante da Secretaria de Educação Esporte e Cultura – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Proceder à verificação física e documental dos bens inservíveis ou em desuso pertencentes à Prefeitura Municipal;

II – Classificar os bens quanto ao estado de conservação, possibilidade de reaproveitamento, doação, ou alienação;

III – Emitir relatório técnico e laudo de avaliação contendo a descrição, estado, valor estimado e recomendação de destino de cada item;

IV – Encaminhar os relatórios e laudos à autoridade competente para adoção das medidas legais para realização de leilão público ou outra forma legal de destinação;

V – Prestar apoio técnico à Comissão de Licitação ou Leiloeiro Oficial no processo de alienação dos bens.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, podendo convidar, quando necessário, servidores de outros setores para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5° A referida comissão tem validade de 12 meses.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

Conde/PB, 13 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.806 em 13 de novembro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 694/2026 CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.806 em 13 de novembro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 695/2026 CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.806 em 13 de novembro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CONDEPREV
PROCESSO DE ESCOLHA, POR ELEIÇÃO/ACLAMAÇÃO, DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS JUNTO AO CONSELHO FISCAL DO CONDEPREV

A Diretora-Presidente do CONDE PREVIDÊNCIA — CONDEPREV, autarquia municipal gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 7º, caput e § 3º, e pelo Anexo I, item 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 10 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no artigo 11, caput e § 1º, combinado com o artigo 8º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026, que determina a composição do Conselho Fiscal por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente eleitos pelos servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS;

Considerando a exigência de que os membros do Conselho Fiscal atendam, obrigatoriamente, aos requisitos de elegibilidade e idoneidade fixados no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, inclusive quanto à certificação profissional e habilitação comprovadas;

Torna pública a abertura do processo de inscrição e convocação da assembleia de escolha por aclamação dos representantes dos segurados e beneficiários para o Conselho Fiscal do CONDEPREV, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DO MANDATO

1.1. A presente convocação destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de membro titular e 1 (uma) vaga de membro suplente do Conselho Fiscal do CONDEPREV, na condição de representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conde, em cumprimento ao artigo 11, caput, c/c artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

1.2. Os membros eleitos serão nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal e exercerão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução por igual período, vedada a destituição ad nutum, nos exatos termos do artigo 11, caput e § 1º, c/c artigo 8º, caput e § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

1.3. O exercício da função de conselheiro fiscal confere direito à percepção de Jeton de Presença no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo por participação em cada reunião, limitado a 2 (duas) reuniões remuneradas por mês, observadas as vedações legais e a exigência de certificação profissional válida emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme o artigo 16, caput, e §§ 1º a 5º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderá concorrer às vagas de membro titular e suplente do Conselho Fiscal o cidadão que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser, obrigatoriamente, servidor público municipal titular de cargo efetivo em atividade, aposentado ou pensionista vinculado ao RPPS gerido pelo CONDEPREV, em consonância com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026;

b) Comprovar o atendimento aos requisitos do artigo 8º-B, caput, incisos I e II, e parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717/1998, consistentes em não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nem incidir em hipóteses de inelegibilidade do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

c) Apresentar certificação profissional válida no âmbito do RPPS, emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, em conformidade com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Programa Pró-Gestão RPPS;

d) Manter conduta compatível com a vedação de envolvimento direto na gestão executiva ou administração do CONDEPREV, nos moldes do artigo 11, § 4º, e do Anexo I, item 3.2, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições dos interessados deverão ser formalizadas no período compreendido entre o dia 17 de novembro de 2026 e o dia 23 de novembro de 2026, das 08h00 às 13h00, no protocolo da sede administrativa do CONDEPREV, pelo endereço eletrônico oficial da autarquia previdenciária ou pelo WhatsApp (83) 99411-4256.

3.2. O pedido de registro de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do documento oficial de identidade com foto, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de residência atualizado;

c) Comprovante de vínculo funcional efetivo com o Município de Conde (contracheque atualizado, portaria de nomeação ou termo de posse) ou ato de concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo RPPS;

d) Certificado de certificação profissional válida emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Previdência Social;

e) Declaração de não incidência nas hipóteses de inelegibilidade do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

f) Certidões cíveis e criminais negativas expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal da circunscrição do domicílio do candidato.

3.3. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Conde e no Portal da Transparência da autarquia no dia 24 de novembro de 2026, cabendo recurso administrativo no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, com decisão final até o dia 25 de novembro de 2026.

4. DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E PROCLAMAÇÃO

4.1. Ficam convocados todos os servidores titulares de cargo efetivo em atividade, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conde para a Assembleia Geral de Eleição por Aclamação, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2026, às 18h00 em primeira chamada com a presença de servidores, e às 18h30 em segunda chamada com qualquer número de presentes.

4.2. A assembleia ocorrerá em formato exclusivamente presencial, na sede do CONDEPREV, na forma do artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

4.3. A escolha far-se-á por aclamação entre os candidatos que tiverem o registro de candidatura homologado. Caso haja mais de uma inscrição homologada para as vagas, proceder-se-á à votação direta dos segurados presentes, considerando-se eleito membro titular o candidato mais votado, e membro suplente o candidato imediatamente subsequente em número de votos.

4.4. A proclamação do resultado será lavrada em ata circunstanciada e encaminhada ao Gabinete da Prefeita Municipal para fins de expedição do decreto ou portaria de nomeação, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 014/2026.

Conde/PB, 16 de novembro de 2026.

Hanna Larissa Bonner Morais

HANNA LARISSA BONNER MORAIS
Diretora-Presidente do CONDEPREV
Conde Previdência — CONDEPREV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 006/2026/SEDEC Conde-PB, 16 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a organização do expediente da Rede Municipal de Ensino de Conde-PB, no dia 19 de novembro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 117/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o dia 19 de novembro de 2026, quinta-feira, embora declarado ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 117/2026, permanece previsto como dia letivo normal no Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a organização do expediente não implique prejuízo ou redução da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar e educacional, observando-se o disposto no art. 24, inciso I, e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento das unidades escolares com as especificidades das etapas de ensino e a organização das atividades pedagógicas da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido expediente normal em todas as unidades e segmentos da Rede Municipal de Ensino, no dia 19 de novembro de 2026, quinta-feira, abrangendo a Educação Infantil e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os gestores escolares deverão organizar e orientar suas respectivas equipes quanto ao cumprimento da presente Portaria, garantindo a adequada organização das atividades pedagógicas, bem como informar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação eventuais faltas não justificadas, conforme procedimento habitual, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º A organização estabelecida nesta Portaria deverá observar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar e educacional, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Scheilla Barbosa de Andrade dos Santos
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da atração "VICTOR SANTOS" na cidade de Conde–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.2002.2002 – Atividades do Gabinete da Prefeita 03.00 – Secretaria de Comunicação Social 24.131.2003.2025 – Realização de Eventos Municipais 14.00 – Secretaria de Turismo 23.695.1004.2093 – Apoio a Eventos de Promoção Turística no Conde 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00213/2026 - 12.11.26 - VS EVENTOS E SHOWS LTDA - R$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da atração "VICTOR SANTOS" na cidade de Conde–PB; DESIGNO os servidores Sérgio Henrique Gonçalves de Lima, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Dante Tomei Neto, Secretário Municipal de Turísmo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação artística da atração "VICTOR SANTOS" na cidade de Conde–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VS EVENTOS E SHOWS LTDA - R$ 150.000,00.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da atração "EDUARDA ALVES" na cidade de Conde–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.2002.2002 – Atividades do Gabinete da Prefeita 03.00 – Secretaria de Comunicação Social 24.131.2003.2025 – Realização de Eventos Municipais 14.00 – Secretaria de Turismo 23.695.1004.2093 – Apoio a Eventos de Promoção Turística no Conde 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00214/2026 - 12.11.26 - G 2 PROMOCOES LTDA - R$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da atração "EDUARDA ALVES" na cidade de Conde–PB; DESIGNO os servidores Sérgio Henrique Gonçalves de Lima, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Dante Tomei Neto, Secretário Municipal de Turísmo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação artística da atração "EDUARDA ALVES" na cidade de Conde–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G 2 PROMOCOES LTDA - R$ 150.000,00.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita